



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23257.000156/2023-89

Interessado: Diretoria Geral - campus Sobral

EDITAL Nº 1/2023 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

O Diretor-Geral do campus Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no EDITAL Nº 1/2023 DG-SOB/SOBRAL-IFCE - (SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO ESTUDANTIL), retifica as informações abaixo:

Onde se lê:

"6.4 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;"

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Divulgação do Resultado Parcial	02/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o Resultado Parcial	03 e 04/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	05 a 15/05/2023	Assistentes Sociais indicadas pela DAE
Divulgação do resultado final	16/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	18/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

(...)

"12.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;"

Leia-se:

"6.4. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

6.4.1.SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas)."

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Divulgação do Resultado Parcial	25/04/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o Resultado Parcial	26 a 28/04/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	02 a 10/05/2023	Assistentes Sociais indicadas pela DAE
Divulgação do resultado final	12/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral

Prazo limite para cadastro dos dados bancários	15/05/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
--	------------	--

(...)

"12.4. Durante o período de validade deste edital, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia dispostos na Resolução CONSUP nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

12.4.1 Destaca-se a necessidade de cursar 12 créditos no semestre letivo subsequente (2023.1, para os cursos técnicos, e 2023.2, para os cursos de graduação), conforme expresso no Art.10, inciso I, da Resolução CONSUP nº 24/2023."

Sobral (CE), 19 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor-Geral

IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 20/04/2023, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4807596** e o código CRC **081F0E27**.